

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade de Controle Interno - Controladoria Geral da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Gestor responsável: Fabio Vicente da Silva – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Exercício: 2018.

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal.

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

Processo ou setor	Objeto	Constatações
-------------------	--------	--------------

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Rua Felipe Camarão, 139 - Centro – CEP: 59.575-000

Fone: (84) 3279-2351

E-mail: cmdeextremoz@gmail.com

Nº 04020001/18	Manutenção de imóvel da Câmara Municipal de Extremoz	Regular
Nº 001/2018	Fornecimento de água e esgoto destinado atender aos interesses da sede e das subsedes da câmara municipal de Extremoz	Regular
Nº 004/2018	Aquisição de Suprimentos de informática	Regular
Nº 002/2018	Locação de Software de Contabilidade integrada	Regular
Nº 07200001/18	Aquisição de botijão de água mineral e gás glp 13kg	Regular

2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quando à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento. Assim, verificamos que este setor trabalha para promover sua missão institucional e o bom desempenho da gestão.

2.2 Gestão patrimonial

2.2.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram R\$ 15.596,38 e R\$ 0,00, respectivamente, os quais estão de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens.

2.2.2 Almoxarifado

No encerramento do exercício, a conta almoxarifado totalizou R\$ 0,00 (zero reais), estando de acordo com os registros contábeis.

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almoxarifado e a existência física dos bens.

2.2.3 Frota de veículos e equipamentos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Rua Felipe Camarão, 139 - Centro – CEP: 59.575-000

Fone: (84) 3279-2351

E-mail: cmdeextremoz@gmail.com

2.2.3 Frota de veículos e equipamentos

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 15.865,58 (quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

Tabela 05 - Frota de veículos e manutenção

Marca	Modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível (l)	Consumo Anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)	Tipo da frota	Situação de utilização
VW	GOL	2017	QGP 1770	Gasolina	R\$ 5.554,06	R\$ -	R\$ -	Locado	Em uso
FIAT	DOBLO	2015	OWG 1439	Gasolina	R\$ 10.311,52	R\$ -	R\$ -	Locado	Em uso
					R\$ 15.865,58				

3 Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir:

Tabela 06 - Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
Não Houve	-	-

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Fabio Vicente da Silva, relativa ao exercício de 2018, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Rua Felipe Camarão, 139 - Centro – CEP: 59.575-000

Fone: (84) 3279-2351

E-mail: cmdeextremoz@gmail.com

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Extremoz/RN, 31 de Dezembro de 2018.



Dione Silva de Azevedo
CPF: 063.758.234-98
Controladora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
CNPJ: 12.640.728/0001-67
Rua Felipe Camarão, 139 - Centro – CEP: 59.575-000
Fone: (84) 3279-2351
E-mail: cmdeextremoz@gmail.com

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Emitente: Unidade de Controle Interno – Controladoria Geral da Câmara Municipal de Extremoz/RN

Unidade auditada: Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Gestor responsável: Fábio Vicente da Silva/ Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Exercício: 2018.

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2018.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade.

Extremoz/RN, 31 de Dezembro de 2018



Dione Silva de Azevedo
CPF: 063.758.234-98
Controladora

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Rua Felipe Camarão, 139 - Centro – CEP: 59.575-000

Fone: (84) 3279-2351

E-mail: cmdeextremoz@gmail.com

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Emitente: Unidade de Controle Interno – Controladoria Geral da Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Unidade auditada: Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Gestor responsável: Fabio Vicente da Silva / Câmara Municipal de Extremoz/RN.

Exercício: 2018.

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade / legalidade demonstraram que a gestão foi eficaz durante o ano de 2018, tendo seguido efetivamente os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a transparência pública. Concluiu-se que esta edilidade procurou manter o seu equilíbrio financeiro e buscou contrair despesas de acordo com sua receita prevista. Destaque também para a aquisição de bens, que propiciou uma modernização dos diversos setores de trabalho, tornando-os mais produtivos, eficientes e eficazes, atentando também para o princípio da conservação do patrimônio público.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Câmara Municipal de Extremoz.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável *Fabio Vicente da Silva/Câmara Municipal de Extremoz/RN*, com vistas à obtenção do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

CNPJ: 12.640.728/0001-67

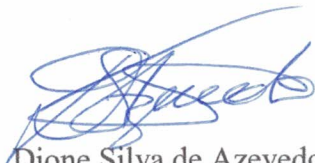
Rua Felipe Camarão, 139 - Centro – CEP: 59.575-000

Fone: (84) 3279-2351

E-mail: cmdeextremoz@gmail.com

pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Extremoz/RN, 31 de Dezembro de 2018.



Dione Silva de Azevedo

CPF: 063.758.234-98

Controladora